

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 11 de 15 de setembro de 1949.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a nomear um Zelador de Cemitério, desta cidade, com os vencimentos anuais de Cr\$ 960,00 - novecentos e sessenta cruzeiros -

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Amambai, 15 de setembro de 1949.

VALÊNCIO M. DE BRUM

Prefeito.